

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 063/2012 - CIB

Goiânia, 22 de março de 2012.

Homologar a macroalocação de Recursos Financeiros ao Teto Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 1699, que Altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 1.097/, de 22 de maio de 2006;
- 4 - A Resolução CIB/GO nº. 17, de 15 de fevereiro de 2012, que aprova AD REFERENDUM o Termo de Acordo entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e o Ministério da Saúde quanto ao pagamento de produção de serviços das unidades estaduais;
- 5 - A Portaria GM/MS nº. 411, de 8 de março de 2012, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado de Goiás e Municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua Reunião Ordinária, do dia 22 de março 2012, a partir da competência abril de 2012, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência fevereiro de 2012:

I – A macroalocação de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) ao ano, para o Município de Aparecida de Goiânia e R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ao ano, para o Município de Goiânia.

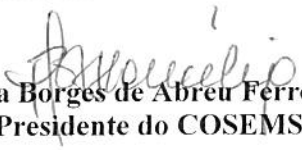
II – Os recursos serão incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, até a reprogramação no novo SISPP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS